ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

PROCESSO nº. 007/2015

A Prefeitura Municipal de Monjolos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 26 de março de 2015**, no Prédio da Prefeitura, situado a Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira nº 163 — Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº.007/2015, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de Reforma de Pneus para atender a Secretaria Municipal de Transportes no Município, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG	
PREGÃO №. 007/2015	
LICITANTE:	
ENVELOPE №. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)	

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS- MG
PREGÃO №. 007/2015
LICITANTE:
ENVELOPE № 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

ESTADO DE MIÑAS GERAIS

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE №. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE №. 02

PESSOA JURÍDICA:

- 8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI
- 8.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 8.3.1.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.
- 8.4.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 8.8. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 8.8.1.Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
- 8.8.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).
- 8.8.3.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;
- 8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial:
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1%(um por cento)para cada item.
- 9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada nos itens não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13.1 Ocorrendo o empate, nos itens proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.
- 9.18. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexegüível.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 13.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes.

14 - DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 14.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.
- 14.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.10.04122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.02.10.20.601.0078.2034./ 02.03.10.08.122.0486.2419/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.243.0584.2488/
- 02.03.20.08.244.0584.2489/02.03.20.08.244.0584.2493/02.05.10.12.361.0239.2239/
- 02.05.20.12.362.0239.2078/02.05.20.12.364.0239.2293/02.07.20.15.452.0325.2139/
- 02.07.20.15.452.0575.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.301.0578.2373/
- 02.08.10.10.301.0582.2408/02.08.10.10.302.0581.2405/02.08.10.10.304.0580.2391/
- 02.08.10.10.305.0580.2388 3.3.90.39.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina.
- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira nº 163 Centro Monjolos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3727-1120 ou através do fax (38) 3727-1120
- 19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

ESTADO DE MIÑAS GERAIS

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Descrição do Objeto;
- Anexo I A Minuta do Contrato
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002:
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Monjolos, 10 de março de 2	015.
	Osmar Martins da Silva
	Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº. 007/2015- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) OBJETO: Prestação de serviços de reforma de pneus para atender a Secretaria Municipal de Transportes.
- 2) MOTIVAÇÃO: Devido à necessidade de reformar pneus usados de veículos e máquinas da Prefeitura.

		7	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Und.	80	Reforma a frio em pneu 1000x20 borrachudo comum
02	Und.	50	Reforma a frio em pneu 900x20 borrachudo comum
03	Und.	12	Reforma a frio em pneu 750x16 borrachudo comum
04	Und.	12	Reforma a frio em pneu 275x80 R 22,5, liso radial
05	Und.	10	Reforma a quente em pneu 18,4x30 agrícola
06	Und.	10	Reforma a quente em pneu 12,4x24 agrícola
07	Und.	10	Reforma a frio em pneu 225x75R16 liso radial
08	Und.	08	Reforma a frio em pneu 265x75R16 liso radial
09	Und.	20	Reforma a quente em pneu 1400x24 L3
10	Und.	08	Reforma a quente em pneu 12,5x80-18 agricola
11	Und.	16	Reforma a quente em pneu 17,5x25 L3
12	Und.	20	Reforma a frio em pneu 215x75R17,5 liso radial
04 05 06 07 08 09 10	Und. Und. Und. Und. Und. Und. Und. Und.	12 10 10 10 08 20 08 16	Reforma a frio em pneu 275x80 R 22,5, liso radial Reforma a quente em pneu 18,4x30 agrícola Reforma a quente em pneu 12,4x24 agrícola Reforma a frio em pneu 225x75R16 liso radial Reforma a frio em pneu 265x75R16 liso radial Reforma a quente em pneu 1400x24 L3 Reforma a quente em pneu 12,5x80-18 agricola Reforma a quente em pneu 17,5x25 L3

- 3) Prazo e local de entrega dos produtos:
- 3.1) O prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os mesmos serem entregues conforme descrito na ordem de fornecimento;
- 4) Condições e prazos de pagamento:

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1) O pagamento será realizado mediante requisições, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas

5) Do recebimento dos produtos:

5.1) O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Transportes, após a verificação da qualidade dos mesma e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

6) Obrigações do Contratante:

- 6.1 Notificar o Contratado através da Secretaria Municipal de Transportes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 6.2 Expedir, através da Secretaria Municipal de Transportes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- 6.3 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- 6.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

7) Obrigações da contratada

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- f) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- g) Pela retirada e entrega dos produtos na sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Fornecer os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.
- 8 Critério de avaliação das propostas:
- 8.1 Menor preço por unitário.
- 8.3 Deverá ser informada juntamente com a proposta a marca da borracha utilizada.
- 9 Sanções:
- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10 - Condições gerais:

- 10.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 10.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 10.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 10.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.
- 10.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS

 $\begin{array}{lll} 11- \text{Dotação} & \text{Orçamentária} & \text{n°.} \\ 02.02.10.04122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.02.10.20.601.0078.2034./ \\ 02.03.10.08.122.0486.2419/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.243.0584.2488/ \\ 02.03.20.08.244.0584.2489/02.03.20.08.244.0584.2493/02.05.10.12.361.0239.2239/ \\ 02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0239.2230/02.05.20.12.361.0239.2254/ \\ 02.05.20.12.362.0239.2078/02.05.20.12.364.0239.2293/02.07.20.15.452.0325.2139/ \\ 02.07.20.15.452.0575.2151/02.07.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.301.0578.2373/ \\ 02.08.10.10.301.0582.2408/02.08.10.10.302.0581.2405/02.08.10.10.304.0580.2391/ \\ 02.08.10.10.305.0580.2388 - 3.3.90.39.00 \end{array}$

12 – Da Garantia

12.1 - Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

13 - OBSERVAÇÕES:

- > Local de entrega: Conforme ordem de fornecimento.
- > A entrega deverá ser realizada em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I -A

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MONJOLOS , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30, com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira nº 163, Centro de Monjolos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Assis Filho, inscrito no CPF sob o nº 268.194.656-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE , e de outro lado (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante
denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n° . 8.666/93, Processo Licitatório n° . 007/2015, Modalidade Pregão Presencial n° . 007/2015, têm como justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de Reforma a frio de pneus para atender o Setor de Transporte no Município, conforme anexo I ao Contratado:
CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 Dos Preços
2.1.1 O Contratante pagará a importância de R\$
2.2 Das Condições de pagamento:
2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

ESTADO DE MIÑAS GERAIS

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 2.3. Critério de Reajuste
- 2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária $$\rm n^0.02.02.10.04122.0021.2010/02.02.10.04.181.0177.2017/02.02.10.20.601.0078.2034./02.03. 10.08.122.0486.2419/02.03.10.08.243.0594.2450/02.03.20.08.243.0584.2488/02.03.20.08. 244.0584.2489/02.03.20.08.244.0584.2493/02.05.10.12.361.0239.2239/02.05.20.12.361.01 88.2225/02.05.20.12.361.0239.2230/02.05.20.12.361.0239.2254/02.05.20.12.362.0239.207 8/02.05.20.12.364.0239.2293/02.07.20.15.452.0325.2139/02.07.20.15.452.0575.2151/02.0 7.30.26.782.0534.2174/02.08.10.10.301.0578.2373/02.08.10.10.301.0582.2408/02.08.10.1 0.302.0581.2405/02.08.10.10.304.0580.2391/02.08.10.10.305.0580.2388 <math display="inline">-3.3.90.39.00$

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-seá no dia 31/12/2015.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6a - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Notificar o Contratado através da Secretaria Municipal de Transportes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- 7.2 Expedir, através da Secretaria Municipal de Transportes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- 7.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 8.3 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- 8.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

ESTADO DE MIÑAS GERAIS

- 8.6 O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.7 Pela retirada e entrega dos produtos na sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9 Fornecer os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA 9a - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolo	os,	de	de 2015.
		-	
			Prefeito Municipal Contratante
		-	Contratado - CPF
Testemunhas			
	CPF nº:		
	CPF nº :		

Prefeitura Municipal de Monjolos ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Marca da Borracha	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	80	Reforma a frio em pneu 1000x20 borrachudo comum			
02	UNID	50	Reforma a frio em pneu 900x20 borrachudo comum			
03	UNID	12	Reforma a frio em pneu 750x16 borrachudo comum			
04	UNID	12	Reforma a frio em pneu 275x80 R 22,5, liso radial			
05	UNID	10	Reforma a quente em pneu 18,4x30 agrícola			
06	UNID	10	Reforma a quente em pneu 12,4x24 agrícola			
07	UNID	10	Reforma a frio em pneu 225x75R16 liso radial			
08	UNID	8	Reforma a frio em pneu 265x75R16 liso radial			
09	UNID	20	Reforma a quente em pneu 1400x24 L3			
10	UNID	8	Reforma a quente em pneu 12,5x80-18 agricola			
11	UNID	16	Reforma a quente em pneu 17,5x25 L3			
12	UNID	20	Reforma a frio e m pneu 215x75R17,5 liso radial			
VALOR	TOTAL R	\$	•		R\$	•

ESTADO DE MIÑAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) e CPF portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Munic	nº
de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTAI	•
LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em nome da empi , CNPJ nº, bem como form	esa
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certa	me,
inclusive assinar contratos.	
de de	
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)	

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Monjolos ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

,CNPJ
ssinado, e para os fins do Pregão
om todos os termos estabelecidos
de 2015.
citante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Marca da Borracha	Unit.	Total
01	UNID.	80	Reforma a frio em pneu 1000x20 borrachudo comum			
02	UNID.	50	Reforma a frio em pneu 900x20 borrachudo comum			
03	UNID.	12	Reforma a frio em pneu 750x16 borrachudo comum			
04	UNID.	12	Reforma a frio em pneu 275x80 R 22,5, liso radial			
05	UNID.	10	Reforma a quente em pneu 18,4x30 agrícola			
06	UNID.	10	Reforma a quente em pneu 12,4x24 agrícola			
07	UNID.	10	Reforma a frio em pneu 225x75R16 liso radial			
08	UNID.	8	Reforma a frio em pneu 265x75R16 liso radial			
09	UNID.	20	Reforma a quente em pneu 1400x24 L3			
10	UNID.	8	Reforma a quente em pneu 12,5x80-18 agricola			
11	UNID.	16	Reforma a quente em pneu 17,5x25 L3			
12	UNID.	20	Reforma a frio e m pneu 215x75R17,5 liso radial			

Valor total: R\$ ()
--------------------	---

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da

proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências

DA GARANTIA: Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

	do	do
	, ue	de
Assinatura do	o Representante Le	gal da Licitante

Nº. Cédula de Identidade:

Prefeitura Municipal de Monjolos ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

	,CNPJ
, sediada	
por intermédio de seu representante le Pregão nº. 007/2015, DECLARA express	egal, infra-assinado, e para os fins do
Até a presente data, inexistem fato habilitação no presente processo licitatória	os supervenientes impeditivos para sua a.
,	de de
Assinatura do Representante Le	gal da Licitanto
Nome:	
Nº Cédula de Identidade:	

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Nº Cédula de Identidade:

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 007/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)